



Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA

Fundada em 06 de junho de 2007

CNPJ 10.281.247-0001/87

Rua Paranapanema, nº. 362 - Jardim Guaraituba

Paranaguá-PR - CEP 83209-270

Fone: (41) 98497-0609

[www.ahpa.com.br](http://www.ahpa.com.br) / [ahpa@ahpa.com.br](mailto:ahpa@ahpa.com.br)



**CONTRATO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE HANDEBOL DE QUADRA E DE HANDEBOL DE PRAIA POR ATLETA NÃO PROFISSIONAL**

Referente ao Item 15.14 do edital nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Chamamento Público visando à seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesporto e de Alto Rendimento Esportivo NO ANO DE 2021, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de abril de 2017, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta; e

Referente ao Edital de Convocação Interna - Seleção de Atletas para Concessão de Bolsa Auxílio da Associação de Handebol de Paranaguá, que comunica aos seus atletas a abertura de Processo de Seleção de Atletas para Concessão de Bolsa Auxílio nos termos a seguir estabelecidos, para fins de contratação, conforme previsto no Projeto 7 Metros, aprovado e executado nos termos da Lei de Incentivo ao Esporte Municipal.

**CONTRATANTE:** a entidade de prática desportiva **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ**, com sede na cidade de PARANAGUÁ/PR NA RUA PARANAPANEMA, Nº. 362 – JARDIM GUARAITUBA, CNPJ Nº 10.281.247/0001-87, neste ato representado na forma prevista no seu Estatuto, ora denominada **AHPA**.

**CONTRATADO:** o atleta não profissional **XXXXXXXXXXXXXX**, nascido em XXXXXXXX, filho de XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXX, expedida em XXXXXXXX, pela XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX, Paranaguá/PR, ora denominado **ATLETA**.

Resolvem firmar o presente CONTRATO, com fundamento nas disposições expressas no Item 15.14 do edital nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Edital de Convocação Interna - Seleção de Atletas para Concessão de Bolsa Auxílio da Associação de Handebol de Paranaguá, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do ATLETA a CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO através do Item 15.14 do Edital nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Edital de Convocação Interna - Seleção de Atletas para Concessão de Bolsa Auxílio da Associação de Handebol de Paranaguá, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições estabelecido pela AHPA.



# Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA

Fundada em 06 de junho de 2007

CNPJ 10.281.247-0001/87

Rua Paranapanema, n°. 362 - Jardim Guaraituba

Paranaguá-PR - CEP 83209-270

Fone: (41) 98497-0609

[www.ahpa.com.br](http://www.ahpa.com.br) / [ahpa@ahpa.com.br](mailto:ahpa@ahpa.com.br)



1.2. O Item 15.14 e seus subitens do Edital de Chamamento Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Paranaguá e o Edital de Convocação Interna - Seleção de Atletas para Concessão de Bolsa Auxílio da Associação de Handebol de Paranaguá, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

### 2.1. Das obrigações da AHPA:

- a) garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições estabelecido pela AHPA, de acordo com a disponibilidade orçamentária, no exercício vigente.
- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições estabelecido pela AHPA.
- c) fornecer ao ATLETA, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento dos treinamentos e competições.
- d) avaliar o desempenho do ATLETA nos treinamentos e competições.

### 2.2. Das obrigações do ATLETA:

- a) participar dos treinamentos, formações e competições, cumprindo os horários estabelecidos, empenhando-se no seu desenvolvimento e no rendimento coletivo, agindo com espírito aguerrido e companheirismo;
- b) participar das competições, atividades sociais e eventos ao qual for convocado, com comprometimento, cooperação e espírito coletivo, defendendo com honradez e dignidade a camisa desta entidade e as cores da cidade que representa;
- c) seguir os cronogramas e técnicas de treinamento promovidos pelo técnico, respeitando sua atuação profissional, colaborando para o aprimoramento e evolução da equipe;
- d) utilizar os espaços coletivos de treinamento, competição, alojamento e afins com respeito, ética, economicidade e educação ambiental, promovendo atitudes sustentáveis;
- e) zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais desta entidade, instituições e empresas parceiras, evitando danos, desperdícios e oneração que comprometa a execução dos projetos e prejudique esta entidade e/ou suas parceiras;
- f) atuar com parcimônia e responsabilidade nas redes sociais evitando exposição vexatória, indigna e desrespeitosa quando estiver representando esta entidade (uniformizado(a)), de modo a não prejudicar a imagem do esporte e da entidade;



## Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA

Fundada em 06 de junho de 2007

CNPJ 10.281.247-0001/87

Rua Paranapanema, n°. 362 - Jardim Guaraituba

Paranaguá-PR - CEP 83209-270

Fone: (41) 98497-0609

[www.ahpa.com.br](http://www.ahpa.com.br) / [ahpa@ahpa.com.br](mailto:ahpa@ahpa.com.br)



g) acatar medidas, decisões e deliberações tomadas por esta entidade ou instituições que a ela impõe jurisdição, evitando críticas desmedidas, ataques difamatórios e/ou posicionamentos que promovam perturbação da ordem ou prejudiquem o andamento dos projetos e parcerias com ela estabelecidas;

h) cumprir o Plano de Treinamento e Competições estabelecido pela AHPA e informar, antecipadamente para avaliação da AHPA, quando houver necessidade de alteração desse Plano.

i) informar a AHPA, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso da bolsa, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

j) controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições estabelecidos pela AHPA, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;

k) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da AHPA, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o ATLETA vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio.

l) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela AHPA na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo ATLETA, bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

m) estar ciente das normas que regem este CONTRATO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO**

3.1. É prerrogativa da AHPA exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

3.2. O ATLETA é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da AHPA, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.



## Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA

Fundada em 06 de junho de 2007

CNPJ 10.281.247-0001/87

Rua Paranapanema, nº. 362 - Jardim Guaraituba

Paranaguá-PR - CEP 83209-270

Fone: (41) 98497-0609

[www.ahpa.com.br](http://www.ahpa.com.br) / [ahpa@ahpa.com.br](mailto:ahpa@ahpa.com.br)



3.3. É de responsabilidade do ATLETA encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a AHPA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Contrato poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Contrato e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao ATLETA, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) 2 (duas) faltas consecutivas sem justificativa ou 4 (quatro) alternadas em 30 (trinta) dias, nos treinamentos da entidade, tais faltas serão consideradas tanto no handebol, como no handebol de praia, assim sendo, o atleta terá que participar das duas modalidades.
- b) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- c) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e Tribunais Desportivos;
- d) comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- e) deixar de cumprir o planejamento constante do Plano de Treino e Competições estabelecido pela AHPA;
- f) apresentar resultados esportivos incompatíveis com os objetivos estabelecidos para o Plano de Treinamento e competições estabelecido pela AHPA.
- g) Descumprimento de quaisquer obrigações contidas no Item 15.14 e seus subitens do Edital de Chamamento Público 014/2019.
- h) apresentar comportamento social, estudantil ou esportivo incompatíveis com os objetivos estabelecidos.
- i) faltar em competições ou provas, sem justificativa falida.



## Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA

Fundada em 06 de junho de 2007

CNPJ 10.281.247-0001/87

Rua Paranapanema, nº. 362 - Jardim Guaraituba

Paranaguá-PR - CEP 83209-270

Fone: (41) 98497-0609

[www.ahpa.com.br](http://www.ahpa.com.br) / [ahpa@ahpa.com.br](mailto:ahpa@ahpa.com.br)



j) praticar, qualquer tipo de ato de vandalismo.

k) praticar, comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO E TRANSPORTE ESPORTIVO fornecidos pela AHPA ou pelos organizadores das competições.

4.2 Os atos que descumprirem o exposto acima serão considerados infrações passíveis de punição com uma ou mais das seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) suspensão da Bolsa Auxílio por 30 (trinta dias) podendo ser acumulativa pelo triplo em caso grave ou reincidência;

c) cancelamento da Bolsa Auxílio abrindo vaga para o(a) candidato(a) posterior na classificação do processo seletivo do ano corrente;

d) banimento *ad aeternum* da concorrência ao Bolsa Auxílio nesta entidade;

e) as medidas estabelecidas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” serão referendadas em deliberação conjunta da diretoria e equipe técnica, garantido a ampla defesa com até 2 (duas) testemunhas em reunião agendada em comunicado prévio com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALORES

5.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de XXXXXXXX a XXXXXXXX

5.2. A bolsa atleta objeto deste contrato será concedida pela AHPA em favor do ATLETA mensalmente no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).

5.3 A concessão do Bolsa Auxílio não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas beneficiados e a Associação de Handebol de Paranaguá ou com a Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo que fica sobre responsabilidade do atleta o recolhimento de qualquer tipo de imposto, se for de seu interesse.

5.4 O pagamento será suspenso no período de calamidade pública decorrente de combate à pandemia do Covid-19, quando houver decreto emitido pela Administração Pública com medidas de prevenção à doença, caso as atividades e serviços que terão seu funcionamento suspensos forem correlatas ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro do Juízo de Paranaguá-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



# Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA

Fundada em 06 de junho de 2007

CNPJ 10.281.247-0001/87

Rua Paranapanema, nº. 362 - Jardim Guaraituba

Paranaguá-PR - CEP 83209-270

Fone: (41) 98497-0609

[www.ahpa.com.br](http://www.ahpa.com.br) / [ahpa@ahpa.com.br](mailto:ahpa@ahpa.com.br)



6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Paranaguá/PR XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atleta

Elizandro Pereira

Presidente da AHPA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX